

# Órgão Oficial



## Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 14 de Março de 2018 | Edição Nº 188 | Ano 4

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEIS

##### LEI Nº 1.199 DE 12 DE MARÇO DE 2018

#### "OBRIGA AS FARMÁCIAS E DROGARIAS O CUMPRIMENTO DE PLANTÃO NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - As farmácias e drogarias, instaladas no município, serão obrigadas ao plantão no sistema de rodízio.

Parágrafo Único: Durante os plantões de que trata o caput deste artigo as Farmácias e Drogarias não escaladas deverão afixar em local visível ao público, cartaz padronizado, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome Fantasia do Estabelecimento de plantão, endereço e telefone, devendo providenciar meios para que estes cartazes permaneçam afixados nos locais à disposição da população.

Art. 2º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias escaladas para o plantão nos domingos e feriados será das 07:00 horas às 22:00 horas.

Art. 3º - Considera-se infração a presente lei a não abertura das farmácias e drogarias escaladas para o plantão.

§1º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 50 (cinquenta) UPFMAV (unidade padrão fiscal município Atílio Vivacqua), dobrando a cada reincidência.

§ 2º. Após a terceira reincidência o estabelecimento terá seu alvará sanitário confiscado pelo período de 5 (cinco) dias, devendo permanecer interdito durante este período.

§ 3º. Findado o prazo disposto no parágrafo anterior, será feita a devolução do alvará sanitário e a devida liberação das atividades do estabelecimento.

Art. 4º O rodízio será realizado e estabelecido, mensalmente, entre as Farmácias e Drogarias existentes no município de Atílio Vivacqua, através de sorteio.

Art. 5º Caso seja criado nova farmácia ou drogaria neste município, está cumprirá o rodízio, nos termos desta lei.

Art. 6º Constituído e formalizado o rodízio, este deverá ser encaminhado a municipalidade para conhecimento.

Art. 7º A não constituição e formalização do rodízio pela união das farmácias e drogarias deste município, no prazo de 72 horas da publicação desta lei, obrigara o município de fazê-lo para o atendimento do bem comum e do interesse público.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor após decorrido 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 12 de Março de 2018.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

#### EDITAIS

##### EDITAL N. 010/2018 – CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, convoca o candidato, (a) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2016 (Edital n. 01/2015), para comparecer, a partir da data da publicação do presente edital, **NO PRAZO DE 14/03/2018 a 15/03/2018 IMPRORROGÁVEIS**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça José Valentim Lopes, n. 02, Centro, para apresentarem os documentos e habilitações, para serem contratados em **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, de acordo com os cargos abaixo, conforme o disposto no referido Edital a saber:

CARGO	CLAS.	NOME
PROFESSOR MAMPA	24º	EMANUELA DA C. FERREIRA CANZIAN
PROFESSOR MAMPA	25º	ANGELA MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL	7º	GLEBBER GHIOTTO LIMA DE MENEZES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14º	JOELMA CANTALEXO VILELLA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Atílio Vivacqua - ES, 14 de Março de 2018.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ANTÔNIO LEAL SCARPI**

Gabinete

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (Interino)**

Desenvolvimento Rural

**JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA**

Administração e Finanças

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO**

Saúde

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

